

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS DE CAPITALIZAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS



Instituto de Gestão de Fundos

Av. Fernão de Magalhães, 1862 - 3º Dto. (Torre das Antas) | 4350-158 Porto | Tel: 225 082 400 | Fax: 225 082 401 | E-mail: igfcss@seg-social.pt



ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - CARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS, IP	4
2.1 Enquadramento Legal	4
2.2 Visão, Missão e Valores	4
2.3 Organograma	5
2.4 Recursos humanos e financeiros	5
3 - IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÃO CONEXAS	6
3.1 Áreas susceptíveis de comportarem riscos de corrupção e infracções conexas	6
3.2 Identificação dos potenciais riscos de corrupção e infracções conexas e Medidas de Prevenção	7
4 - APLICAÇÃO DO PLANO E MONITORIZAÇÃO	15
4.1 Responsáveis pela aplicação das medidas previstas	15
4.2 Monitorização	15

1 - INTRODUÇÃO

No âmbito da prevenção da corrupção e infracções conexas, o Conselho de Prevenção da Corrupção recomendou que fossem elaborados planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas para todas as entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos.

(Recomendação do CPC, de 1 de Julho de 2009).

A fim de dar cumprimento a esta Recomendação, foi elaborado um Plano que apresenta medidas de prevenção de riscos de gestão de corrupção e infracções conexas. O respectivo Plano permite, por um lado, sensibilizar toda a organização para este tema e, por outro, facultar um instrumento de medição credível da eficácia e eficiência das medidas de prevenção e reacção estabelecidas.

Definição do crime de corrupção

A tipificação do crime de corrupção constante do Código Penal é a seguinte:

«Artigo 372.º

Corrupção passiva para acto ilícito

1 — O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão de um a oito anos.

2 — Se o agente, antes da prática do facto, voluntariamente repudiar o oferecimento ou a promessa que aceitara, ou restituir a vantagem, ou, tratando -se de coisa fungível, o seu valor, é dispensado de pena.

3 — A pena é especialmente atenuada se o agente auxiliar concretamente na recolha das provas decisivas para a identificação ou a captura de outros responsáveis.

Artigo 373.º

Corrupção passiva para acto lícito

1 — O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer acto ou omissão não contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão até dois anos ou com pena de multa até 240 dias.

2 — Na mesma pena incorre o funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial de pessoa que perante ele tenha tido, tenha ou venha a ter qualquer pretensão dependente do exercício das suas funções públicas.»

2 – CARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS, IP

2.1 Enquadramento Legal

O Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP (IGFCSS, IP) é um instituto público dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, cuja lei orgânica foi aprovada pelo Decreto-lei 216/2007, de 29 de Maio, tutelado pelo Ministro do Trabalho e Solidariedade Social.

Tem como atribuições a gestão de fundos em regime de capitalização, no âmbito do financiamento do sistema público de segurança social, de outros sistemas previdenciais e do Estado, bem como a Administração do Regime Público de Capitalização e a gestão em regime de capitalização dos fundos que lhe estão subjacentes. Complementarmente, o Instituto poderá prestar a outras entidades, públicas ou privadas, serviços de gestão ou de apoio técnico decorrentes da sua experiência de actividade e da informação económico-financeira de que dispõe.

O Decreto-Lei 216/2007 distingue o património do FEFSS do Património do IGFCSS, IP, embora aquele continue integrado neste (n.º 3 do art.º 1.º do Decreto-Lei 216/2007). Consequentemente, o FEFSS é apresentado integrando as demonstrações financeiras do próprio IGFCSS, IP apresentando-se, adicionalmente, demonstrações financeiras autónomas (ver destacável FEFSS).

O Fundo de Certificados de Reforma (FCR) é um património autónomo destinado à concretização dos objectivos do regime público de capitalização e, como tal, único responsável pelo cumprimento das obrigações dele decorrentes, de acordo com o n.º 2, art. 1 do Regulamento de Gestão do FCR aprovado pela Portaria 212/2008, de 29 de Fevereiro (ver destacável FCR).

2.2 Visão, Missão e Valores

Visão

Ser um organismo de elevado valor instrumental para o Estado

Missão

O Instituto tem como missão maximizar o valor dos activos sob gestão, de acordo com as necessidades de longo prazo dos clientes.

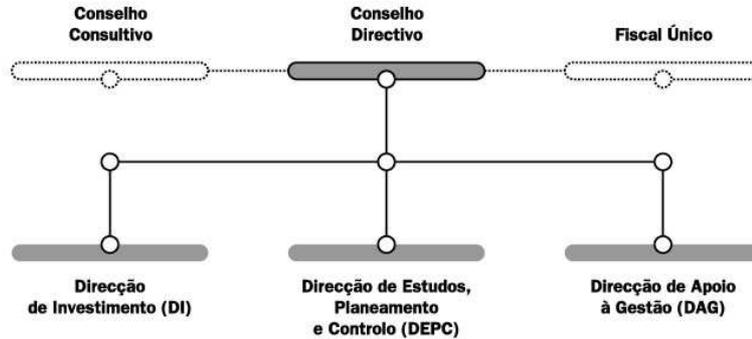
Valores

O IGFCSS, IP pauta-se, na prossecução dos seus objectivos, por um conjunto de valores basilares de que os colaboradores do Instituto prestam provas diárias:

- » Responsabilidade pública: “somos um instrumento do Estado”.
- » Eficiência: “medir, gerir, criar valor”. Solução de investimento mais eficiente.
- » Resultados: “fazer acontecer”.
- » Gestão do risco: “É nisto que somos especiais!” Preservando a continuidade de negócio, gerimos o risco de mercado a partir de uma opinião própria que integra os horizontes de curto, médio e longo prazo.

2.3 Organograma

FIGURA 01 | ORGANOGAMA DO IGCSS, IP



2.4 Recursos humanos e financeiros

Em 31 de Dezembro de 2009, o IGCSS, IP tinha ao seu serviço um quadro de 31 colaboradores (membros do Conselho directivo incluídos) distribuídos pelos seguintes grupos profissionais:

TOTAL DE COLABORADORES			
	Homens	Mulheres	Total
Dirigente	4	2	6
Técnico	13	8	21
Administrativo	1	3	4
Auxiliar	0	0	0
Total	18	13	31

O orçamento do Instituto para 2010 tem a seguinte distribuição:

DESPESAS DE FUNCIONAMENTO		
Rubrica	Designação	Valor em €
01	Despesas com Pessoal	1,495,576.00
02	Aquisição de bens e serviços	961,591.00
03	Juros e outros encargos	2,500.00
Total		2,459,667.00

Nota: Orçamento submetido a aprovação

3 - IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÃO CONEXAS

3.1 Áreas susceptíveis de comportarem riscos de corrupção e infracções conexas

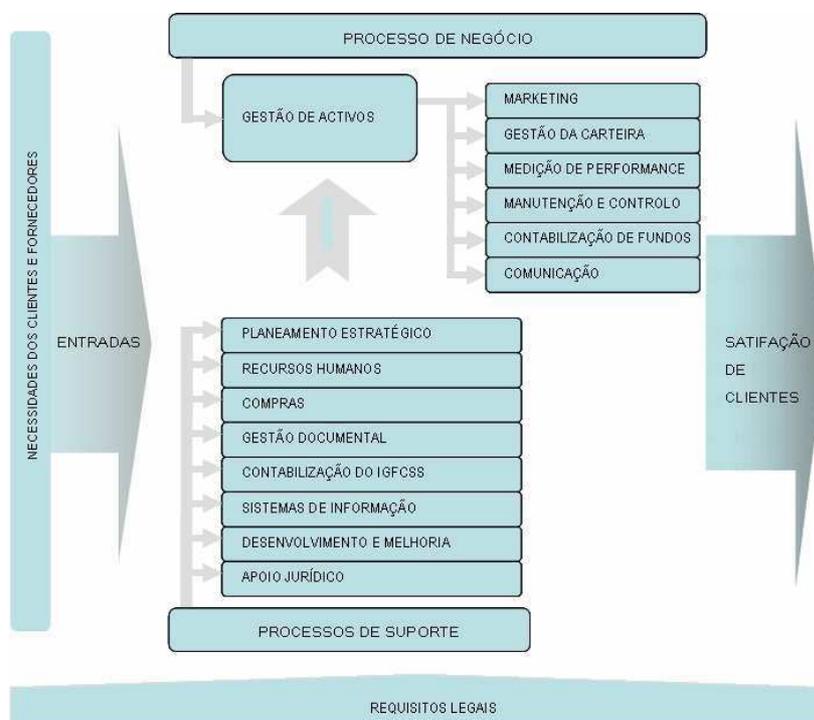
O conselho de prevenção da corrupção considerou que o fenómeno da corrupção constitui uma violação clara dos princípios, constitucionalmente consagrados, porque devem pautar-se a actividade de gestão e administração de dinheiros, valores e património públicos. Princípios esses, de interesse geral e que são, designadamente, da **prosecução do interesse público**, da **proporcionalidade**, da **transparência**, da **justiça**, da **imparcialidade**, da **boa fé** e da **boa administração**.

Tendo ainda este conselho considerado como áreas que apresentam maior susceptibilidade à ocorrência de corrupção e infracções conexas as áreas da contratação pública e da **concessão de benefícios públicos**.

Ora, atentas as atribuições do IGFCSS este não concede benefícios públicos. No entanto, administra dinheiro, valores e património públicos pelo que o presente plano se concentrará nesta gestão e na contratação pública.

A partir destes dois indicadores de risco procurou identificar-se vulnerabilidades a hipotéticos desvios de valores e a possíveis influências, quer na gestão dos valores, quer nos processos de compras.

Atendendo a que o IGFCSS tem a sua actividade organizada de acordo com os seguintes processos:



Sendo os responsáveis por cada um dos processos os infra referidos:

Processo	Gestor do Processo
Negócio Gestão de Activos	Manuel Baganha e Henrique Cruz
Sub-Processo Marketing	Manuel Baganha e Henrique Cruz
Sub-Processo Gestão da Carteira	Henrique Cruz
Sub-Processo Manutenção e Controlo	José Vidrigo
Sub-Processo Medição da Performance	José Vidrigo
Sub-Processo Contabilidade dos Fundos	Pedro Andrade
Sub-Processo de Comunicação	Manuel Baganha
Suporte Planeamento Estratégico	Sónia Lopes
Suporte Gestão de Recursos Humanos	Pedro Andrade
Suporte Compras	Pedro Andrade
Suporte Gestão Documental	Sónia Lopes
Suporte Contabilização do IGFCSS	Pedro Andrade
Suporte Sistemas de Informação	Pedro Andrade
Suporte Desenvolvimento e Melhoria	Sónia Lopes
Suporte Apoio Jurídico	Pedro Andrade

Atentos os valores porque deve pautar-se a actividade de gestão e administração de dinheiro, valores e património públicos, identificam-se como susceptíveis de comportar riscos de corrupção e infracções conexas o sub-processo de negócio de Gestão da Carteira e o processo de suporte Compras.

3.2 Identificação dos potenciais riscos de corrupção e infracções conexas e Medidas de Prevenção

3.2.1 Enquadramento

A actividade desenvolvida pelos colaboradores do IGFCSS, IP está já enquadrada pelo Código de Conduta do Analista Financeiro, aprovado pela Associação Portuguesa de Analistas Financeiros, sendo todos os colaboradores do Instituto obrigados a assinar um Contrato de Ética e Conduta Profissional (em anexo).

3.2.2 Processo Gestão da Carteira

O processo de gestão da carteira inclui as actividades de análise macroeconómica e de mercados, selecção de activos, selecção de instrumentos financeiros, definição, implementação e execução de estratégias de investimento, decisões táticas e de cobertura de riscos e monitorização dos investimentos.

Os principais riscos ocorrem na área de implementação das decisões de investimento nomeadamente quanto à selecção dos intermediários financeiros e de produtos financeiros.

Quanto à selecção de intermediários financeiros é aprovada pelo CD a lista dos intermediários autorizados para negócios em mercado secundário de obrigações e acções, para negociação de futuros, para aplicação à ordem e

a prazo de liquidez e para aplicações de *swap* e *forwards* cambiais mediante negociação de ISDA. (Ficam de fora as operações em mercados primários – de acções, obrigações ou fundos – na medida em a opção de intermediário nestes casos é imposta à partida sem grande opção do investidor), havendo um acompanhamento regular da % de negócio realizado com cada intermediário financeiro

Quanto há implementação das decisões existe uma segregação de tarefas entre quem executa (DI), quem confirma as operações e controla a % de negócio por intermediário financeiro (DEPC) e quem aprova a lista de contrapartes autorizadas e valida as operações (CD).

3.2.3 Processo Compras

Há que considerar variados factores que limitam a possibilidade de execução de actos que configurem situações de corrupção, e que a análise do risco associado ao processo compras não deverá descurar:

- Desde logo, as características do próprio processo (nº de processos de aquisição, valores envolvidos, nº de fornecedores, etc);
- Procedimentos implementados no âmbito da contratação pública;
- Legislação e acordos-quadro.

3.2.3.1 Caracterização da Aquisição de Bens e Serviços no Instituto

O processo compras do IGFCCS caracteriza-se por um baixo valor unitário e por uma grande dispersão dos pagamentos. Em 2009 foram efectuados pagamentos a 122 fornecedores distintos (excluem-se os fornecedores ligados à gestão da carteira, com excepção da Bloomberg) no montante de 1.144.630€. O valor médio destes pagamentos foi de 9.382€, valor que baixa para menos de 7.000€ caso se exclua a Bloomberg.

Do total de pagamentos efectuados a um dado fornecedor durante o ano, 82% foram inferiores a 10.000€, 8% situaram-se entre os 10.000€ e os 25.000€, 7% entre 25.000€ e 50.000€, 2% entre os 50.000€ e os 75.000€ e 2% foram superiores a 75.000€.

Com excepção da Bloomberg (fornecedor de terminais de informação financeira, com 26%), da Imofundos (entidade a quem são pagas as rendas das instalações da sede, com 11%), da Portugal Telecom (fornecedor de telecomunicações, com 7%, onde ainda estão incluídos custos com o Call Center do RPC), e a Codeware (fornecedor do software de suporte ao negócio, com 6%), nenhum fornecedor apresentou um volume que representasse mais do que 3% do valor total dispendido no ano com aquisições de bens e serviços.

Pelos indicadores e valores acima expostos, constatamos facilmente que as características do processo compras do Instituto constituem, por si só, um factor que mitiga em grande medida o risco da prática de actos de corrupção.

3.2.3.2 Procedimentos, Ferramentas e Controlos Implementados

Um segundo 'layer' de mitigação do risco de corrupção é constituído pelos normativos e procedimentos instituídos

no Instituto, bem como pelas ferramentas de suporte criadas no âmbito do processo compras.

Ordens de Serviço

- OS CD 9/2008 – Aquisição de Bens e Serviços: que determina a utilização da aplicação de aquisições de bens e serviços em funcionamento, para todas as compras acima dos 100€;
- OD CD 13/2010 – Fundos Fixos (Fundos de Maneio): que fixa o valor dos fundos fixos de caixa e estabelece as suas regras de utilização e reposição;

Aplicações

- Aplicação de Aquisição de Bens e Serviços: destina-se a cobrir todas as fases do processo de aquisição de bens e serviços, contendo todos os passos de um *workflow* que garante, quer o cumprimento no disposto no Código dos Contratos Públicos, quer o respeito pelas delegações de competências em vigor;
- Aplicação de Formação / Deslocações: semelhante à aplicação de aquisição de bens e serviços, mas específica para o efeito;
- Publicação de Contratos na Intranet: assegura a publicação, pelo secretariado do CD, de todos os contratos celebrados pelo Instituto com outras instituições;

Outros Suportes

- Fichas de classificação da despesa: preenchimento, pelo responsável da área que originou a despesa, de ficha onde se valida cada factura (excepto valores que decorrem de contratos), promovendo a sua classificação em termos analíticos;
- Facturas a pagamento: listagem, para autorização do respectivo pagamento pelo CD, de todas as facturas a pagamento em dado mês a fornecedores, devidamente conferida pelos serviços da DAG e assinada pelo respectivo director, onde se garante que a despesa foi devidamente autorizada, cabimentada e comprometida;

3.2.3.3 Legislação e Acordos-Quadro

O DL 18/2008 (Código dos Contratos Públicos) impõe o seguimento de um conjunto de procedimentos administrativos no âmbito da contratação pública, em função do valor das aquisições, à semelhança do que já acontecia com o DL 197/99.

A vinculação do Instituto ao sistema nacional de compras públicas, a legislação existente sobre os acordos quadro (DL 37/2007), a multiplicação dos acordos-quadro e os procedimentos de aquisição celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas e pelas Unidades Ministeriais de Compras, respectivamente, constituem-se igualmente como factores mitigadores do risco de corrupção, porquanto condicionam a capacidade de selecção dos fornecedores por parte das entidades públicas.

3.2.3.4 Vulnerabilidades e Ameaças

Os factores acima identificados mitigam o risco de prática de actos de corrupção, mas não o eliminam. Isto só

aconteceria se o Instituto estivesse impedido de efectuar compras.

Pelas razões expostas dificilmente se poderá considerar que a probabilidade de ocorrência de actos de corrupção seja elevada. Ainda assim, identificam-se abaixo as vulnerabilidades e ameaças que possam conduzir à prática de actos de corrupção no âmbito do processo compras, bem como a avaliação do risco que lhes está subjacente:

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

VULNERABILIDADE	AMEAÇA	CONTROLO	P	I	R=Pxl	Resp.	A IMPLEMENTAR
Utilização de intermediários financeiros na implementação de investimentos/desinvestimentos	Favorecimento de contrapartes específicas na cedência de negócio de corretagem	<p>a. Aprovação pelo CD de uma lista de intermediários financeiros autorizados para intermediação de negócios em mercado secundário de obrigações e acções, para negociação de futuros, para aplicação à ordem e a prazo de liquidez e para aplicações de <i>swap</i> e <i>forwards</i> cambiais mediante negociação de ISDA. (Ficam de fora as operações em mercados primários - de acções, obrigações ou fundos - na medida em a opção de intermediário nestes casos é imposta à partida sem grande opção do investidor);</p> <p>b. Acompanhamento regular da % de negócio realizado com cada intermediário financeiro;</p> <p>c. Segregação de tarefas entre quem executa (DI), quem confirma as operações e controla a % de negócio por intermediário financeiro (DEPC) e quem aprova a lista de contrapartes autorizadas e valida as operações (CD).</p> <p>d. Avaliação regular de fornecedores (incluindo intermediários financeiros) pelos vários departamentos interessados (ficando a manutenção de uma contraparte na Lista de IF autorizados, dependente do bom serviço prestado a vários níveis, dificultando o favorecimento centralizado na DI);</p> <p>e. Avaliação do desempenho e progressão na carreira dos colaboradores da DI dependente da performance da carteira: do <i>excess return</i> da carteira e do valor acrescentado da sua actividade de execução. Assim um favorecimento de uma dada contraparte (quer via atribuição de negócio de corretagem a preços mais elevados quer através da compra de produtos desinteressantes) tem reflexo imediato na performance da carteira, com impacto negativo directo nos indicadores de avaliação dos colaboradores e conseqüentemente na promoção e atribuição de prémios aos mesmos.</p> <p>f.</p>	1	4	4	CD	
Discrecionabilidade na selecção de produtos de investimento	Favorecimento de contrapartes específicas na selecção de produtos de investimento	<p>a. Segregação de tarefas entre a implementação (DI), a liquidação e o controlo da performance da carteira (DEPC) e a validação das operações (CD);</p> <p>b. Avaliação do desempenho e progressão na carreira dos colaboradores da DI dependente da performance da carteira: do <i>excess return</i> da carteira e do valor acrescentado da sua actividade de execução. Assim um favorecimento de uma dada contraparte (quer via atribuição de negócio de corretagem a preços mais elevados quer através da compra de produtos desinteressantes) tem reflexo imediato na performance da carteira, com impacto negativo directo nos indicadores de avaliação dos colaboradores e conseqüentemente na promoção e atribuição de prémios aos mesmos.</p>	2	5	10	CD	Criação de uma Instrução de Trabalho com os critérios exigidos para investimento em Fundos de Tesouraria; Fundos Passivos e ETF.
Tradição de envio de lembranças de Natal pelas contrapartes e fornecedores aos colaboradores do IGFCCS	Favorecimento de contrapartes e fornecedores específicos	a. Avaliação do desempenho e progressão na carreira dos colaboradores do IGFCCS dependente dos resultados dos Fundos geridos, pelo que qualquer acção com conseqüências negativas para os resultados terá impacto directo sobre a avaliação e progressão na carreira dos colaboradores.	2	5	10	CD	Criação, pelo CD, de Ordem de Serviço que contextualize a situação

VULNERABILIDADE	AMEAÇA	CONTROLO	P	I	R=Pxl	Resp.	A IMPLEMENTAR
Gestão informal dos processos de aquisição de bens e serviços	Informalidade dos processos pode conduzir a situações de arbitrariedade nas decisões e favorecimento	Ordem de Serviço relativa à aquisição de bens e serviços; Formalização de processos que envolvam compras de valor superior a 100€ através de aplicação informática; Workflow conforme com CCP e que respeita as competências delegadas; Contabilidade não processa aquisições não registadas na aplicação sem autorização expressa do CD; Acordos-quadro	1	4	4	CD	
Avaliação incorrecta ou inexistente do contexto que justifica a aquisição	Falta de rigor orçamental; Arbitrariedade nas decisões	Abertura do processo na aplicação implica a fundamentação da necessidade, especificação e quantidades antes de ser apresentado à entidade que autoriza a despesa	1	3	3	CD	
Falta de enquadramento legal e orçamental da contratação	Arbitrariedade	Despesa inerente ao processo é previamente cabimentada de acordo com estimativa do custo apresentada pelo requerente, antes de ser apresentada à entidade competente para a autorização da despesa	1	5	5	CD	
Ausência de estimativa adequada do custo dos bens e serviços a adquirir	Falta de rigor orçamental; Arbitrariedade nas decisões	Estimativa é em regra apresentada após consulta informal ao mercado. Autorização da despesa é dada em função da estimativa apresentada (que constitui preço base nas peças concursais), não podendo ser realizada despesa de montante superior.	2	2	4	CD	
Prazos para tramitação processual e execução contratual excessivamente reduzidos	Favorecimento	Ordem de Serviço relativa à aquisição de bens e serviços impõe a abertura e formalização de processos de aquisição para todas as despesas superiores a 100€, independentemente da urgência das mesmas, a não ser com ordem expressa do CD. Workflow da aplicação de aquisição de bens e serviços impede que se 'saltem' etapas	1	4	4	CD	
Definição difusa das responsabilidades de cada interveniente no processo de aquisição	Arbitrariedade	Workflow imposto pela aplicação de aquisição de bens e serviços garante a segregação de responsabilidades de acordo com as competências de cada interveniente	1	3	3	CD	
Inexistência de um sistema de controlo interno para avaliar os procedimentos pré-contratuais	Arbitrariedade Fuga de Informação	Workflow imposto pela aplicação de aquisição de bens e serviços garante o cumprimento dos procedimentos pré-contratuais	1	5	5	CD	

VULNERABILIDADE	AMEAÇA	CONTROLO	P	I	R=Pxl	Resp.	A IMPLEMENTAR
Falta de controlo e rigor na negociação das cláusulas contratuais	Favorecimento	Inexistência de jurista responsável pela elaboração das peças concursais e das cláusulas contratuais constitui um factor de risco. Não obstante as peças concursais, bem como as minutas dos contratos são previamente validadas pelo CD	3	3	9	CD	Dar inicio a procedimento de contratação de jurista e inclusão nas respectivas funções da elaboração das peças concursais e clausulado de contratos
Desfasamento entre o clausulado contratual e as restantes peças do processo de aquisição	Favorecimento Fraude	Inexistência de jurista responsável pela elaboração das peças concursais e das cláusulas contratuais constitui um factor de risco. As cláusulas técnicas do caderno de encargos são, regra geral, definidas pelo requerente enquanto que as cláusulas contratuais são elaboradas pelo apoio jurídico. Peças concursais e minutas de contratos aprovadas pelo CD.	2	4	8	CD	Dar inicio a procedimento de contratação de jurista e inclusão nas respectivas funções da elaboração das peças concursais e clausulado de contratos.
Alteração ilegal das condições contratuais durante a vigência do contrato.	Fraude	Contratos sujeitos a publicação na Intranet, em aplicação própria. Publicação não é efectuada por intervenientes do processo compras	1	5	5	CD	
Pagamento injustificado de "serviços a mais"	Favorecimento	Serviços a mais são sujeitos a processo independente na aplicação de aquisição de bens e serviços, pelo que a despesa que lhe está inerente é justificada e sujeita a todo o processo interno de autorização da despesa	1	5	5	CD	
Prorrogação ilegal da vigência do contrato	Favorecimento	Não existência de controlo da carteira de contratos pelo processo compras constitui factor de risco. Não obstante é efectuado o controlo trienal dos processos adjudicados por ajuste directo.	3	4	12	CD	Desenvolvimento de aplicação que permita o controlo da execução, pagamentos e vigência dos contratos
Ausência de supervisão da execução dos contratos	Favorecimento Fraude	O controlo da execução dos contratos é geralmente efectuado pela entidade interna que procedeu à abertura do processo, pelo que nem sempre o processo compras dispõe de mecanismos para controlar a respectiva execução, o que constitui um factor de risco	3	4	12	CD	Desenvolvimento de aplicação que permita o controlo da execução, pagamentos e vigência dos contratos
Ausência de controlo dos pagamentos	Fraude	Pagamentos são controlados pela contabilidade em articulação com o processo compras e sujeitos a autorização do CD. Não existência de suporte formal ao plano de pagamentos que decorre do contrato constitui factor de risco	2	5	10	CD	Desenvolvimento de aplicação que permita o controlo da execução, pagamentos e vigência dos contratos
Ausência de segregação de funções no processo de aquisição de bens e serviços	Favorecimento	Reduzido quadro de pessoal da DAG constitui factor de risco. Workflow imposto pela aplicação de aquisição de bens e serviços garante intervenção de todas as entidades envolvidas no processo, de acordo com as respectivas atribuições e competências	1	4	4	CD	

VULNERABILIDADE	AMEAÇA	CONTROLO	P	I	R=Pxl	Resp.	A IMPLEMENTAR
Falta de controlo dos impedimentos legais	Favorecimento	Documentos de habilitação são solicitados sempre que a lei a isso obriga	2	3	6	CD	
Conluio entre concorrentes e corrupção de funcionários	Fraude Corrupção	Processos de aquisição envolvem requerente, pessoal das compras, júri de avaliação de propostas (quando aplicável) e CD. Processo publicado na Intranet e disponível a todo o tempo para consulta por todos os colaboradores. Processo de avaliação de fornecedores descentralizado e aprovado em sede de comité da qualidade. Segregação de funções imposta pelo workflow da aplicação. Acordos quadro limitam a capacidade de selecção dos fornecedores, o que constitui factor de mitigação do risco.	1	5	5	CD	
Favorecimento de fornecedor	Favorecimento	Sendo certo que regra geral as aquisições se enquadram nos limites definidos para o ajuste directo e que, ainda assim, são solicitadas propostas a mais do que 1 fornecedor quando os processos envolvem despesas de montante mais elevado, não existem regras internas claras sobre o nº de fornecedores a contactar de acordo com o valor do bem ou serviço a contratar, o que constitui um factor de risco. Acordos quadro limitam a capacidade de selecção dos fornecedores, o que constitui factor de mitigação do risco.	2	5	10	CD	Definir internamente o nº mínimo de fornecedores a contactar tendo em conta o valor previsível da despesa, mesmo que tal valor se situe dentro do limite legal do ajuste directo
Ausência de avaliação de fornecedores	Arbitrariedade nas decisões de contratação.	Aplicação de aquisição de bens e serviços impõe avaliação de cada fornecimento. Instituto efectua avaliação anual de fornecedores de acordo com o estabelecido no SGQ	1	3	3	CD	
Apresentação de despesas pessoais como efectuadas em serviço	Fraude	Reembolso de despesas é efectuado de acordo com ordem de serviço em vigor. Não são reembolsos sem apresentação dos respectivos comprovativos e sem obtenção da autorização para realização da despesa (do director ou do CD)	2	3	6	CD	

PROBABILIDADE – Probabilidade atribuída à possibilidade da ameaça identificada explorar a vulnerabilidade associada (probabilidade de ocorrência da ameaça)

ESCALA: 1 - Muito Improvável; 2 - Improvável; 3 - Provável; 4 - Muito Provável; 5 - Quase Certo

IMPACTO – Impacto da concretização da ameaça no processo / actividade

ESCALA: 1 - Quase não Afecta; 2 - Afecta pouco; 3 - Afecta com Alguma Gravidade; 4 - Afecta com Muita Gravidade; 5 - Afecta Totalmente

4 – APLICAÇÃO DO PLANO E MONITORIZAÇÃO

4.1 Responsáveis pela aplicação das medidas previstas

	MEDIDAS	DATAS LIMITE				UNIDADE ORGÂNICA RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL DIRECTO
		T1	T2	T3	T4		
1	Criação de uma Instrução de Trabalho com os critérios exigidos para investimento em Fundos de Tesouraria; Fundos Passivos e ETF.					DEPC e DI	Directores
2	Criação, pelo CD, de Ordem de Serviço que contextualize a situação					DAG	Director
3	Dar início a procedimento de contratação de jurista e inclusão nas respectivas funções da elaboração das peças concursais e clausulado de contratos					DAG	Director
4	Desenvolvimento de aplicação que permita o controlo da execução, pagamentos e vigência dos contratos					DAG	Director
5	Definir internamente o nº mínimo de fornecedores a contactar tendo em conta o valor previsível da despesa, mesmo que tal valor se situe dentro do limite legal do ajuste directo					DAG	Director

Legenda: DEPC – Direcção de Estudos Planeamento e Controlo; DI – Direcção de Investimento; DAG – Direcção de Apoio à Gestão; T – Trimestre.

4.2 Monitorização

- 1 – O Comité da Qualidade fará o acompanhamento de implementação e cumprimento do plano.
- 2 – O Comité da Qualidade elabora o relatório anual de acompanhamento do plano que contempla designadamente o seguinte:
 - a) Identificação das medidas adoptadas e das medidas a adoptar;
 - b) Descrição dos riscos eliminados, cujo impacto foi reduzidos e daqueles que se mantêm inalterados;
 - c) Riscos identificados ao longo do ano que não constam do plano inicial.